



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 1.224 DE 13 DE MARÇO DE 2019

Oriundo do Poder Executivo

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE CUITÉ E DELIBERA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV, do art. 58 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reajustada, a partir do dia 1º de janeiro de 2019, a remuneração dos Professores Municipais constantes nos ANEXOS I e II da presente Lei.

Art. 2º. Fica reajustado, a partir do dia 1º de janeiro de 2019, o vencimento dos Monitores/Auxiliar de Creche Municipais constantes no ANEXO III da presente Lei.

Art. 3º. O salário base dos Monitoras/Auxiliares de Creche será reajustado em 4.17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento), percentual definido pelo FUNDEB para recomposição do piso salarial dos profissionais do magistério.

Art. 4º. A gratificação, a título de incentivo, às Monitoras/Auxiliares de Creche, estabelecida pelo Art. 51 da Lei Municipal Nº 793, de 31 de dezembro de 2009, fica reajustada de acordo com o estabelecido abaixo:

I – R\$ 242,09 (duzentos e quarenta e dois reais e nove centavos) ao monitor que tiver formação em nível médio, na modalidade normal, ou que estejam cursando nível superior em Pedagogia, devidamente matriculado;

II – R\$ 302,61 (trezentos e dois reais e sessenta e um centavos) ao monitor/auxiliar de creche que obtiver formação de nível superior em Pedagogia.

Art. 5º. O anexo V da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009, fica alterado de acordo com o estabelecido nesta Lei.

Art. 6º. Fica reajustada, a partir de 01 de janeiro de 2019, a remuneração dos Supervisores Educacional e Orientador Educacional, conforme ANEXOS IV da presente Lei.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

Art. 7º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações contidas no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2019.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 13 de Março de 2019.


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

ANEXO I – LEI Nº 1.224 DE 13 DE MARÇO DE 2019

PROFESSOR DO MAGISTÉRIO CLASSE “A”

NÍVEL/ REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII
A1	R\$ 1.918,63	R\$ 2.014,56	R\$ 2.110,49	R\$ 2.206,42	R\$ 2.302,35	R\$ 2.398,29	R\$ 2.494,22
A2 (15%)	R\$ 2.206,42	R\$ 2.316,74	R\$ 2.427,06	R\$ 2.537,39	R\$ 2.647,71	R\$ 2.758,03	R\$ 2.868,35
A3 (15%)	R\$ 2.537,39	R\$ 2.664,25	R\$ 2.791,12	R\$ 2.917,99	R\$ 3.044,86	R\$ 3.171,73	R\$ 3.298,60
A4 (15%)	R\$ 2.917,99	R\$ 3.063,89	R\$ 3.209,79	R\$ 3.355,69	R\$ 3.501,59	R\$ 3.647,49	R\$ 3.793,39
A5 (15%)	R\$ 3.355,69	R\$ 3.523,48	R\$ 3.691,26	R\$ 3.859,05	R\$ 4.026,83	R\$ 4.194,62	R\$ 4.362,40

* **CLASSE** – a distinção dos profissionais de um mesmo cargo, segundo a sua área de atuação – Inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

* **NÍVEL** – a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo os atributos pessoais de tempo de serviço – Inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

* **REFERÊNCIA** - a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo a titulação, qualificação profissional – Inciso III do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

* A jornada de trabalho dos professores da Educação Básica será de 30 (trinta) horas de docência em efetivo semanais, sendo 20 (vinte) em sala de aula, 05 (cinco) horas para preparação de atividades pedagógicas em suas unidades de ensino e 05 (cinco) horas de atividade extraclasse, de acordo com o art. 34 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009 (alterada pela Lei nº 908, de 06/03/2012).



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

ANEXO II – LEI Nº 1.224 DE 13 DE MARÇO DE 2019

PROFESSOR DO MAGISTÉRIO CLASSE “B”

NÍVEL/ REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII
B1	R\$ 2.206,42	R\$ 2.316,74	R\$ 2.427,06	R\$ 2.537,39	R\$ 2.647,71	R\$ 2.758,03	R\$ 2.868,35
B2 (15%)	R\$ 2.537,39	R\$ 2.664,25	R\$ 2.791,12	R\$ 2.917,99	R\$ 3.044,86	R\$ 3.171,73	R\$ 3.298,60
B3 (15%)	R\$ 2.917,99	R\$ 3.063,89	R\$ 3.209,79	R\$ 3.355,69	R\$ 3.501,59	R\$ 3.647,49	R\$ 3.793,39
B4 (15%)	R\$ 3.355,69	R\$ 3.523,48	R\$ 3.691,26	R\$ 3.859,05	R\$ 4.026,83	R\$ 4.194,62	R\$ 4.362,40

* **CLASSE** – a distinção dos profissionais de um mesmo cargo, segundo a sua área de atuação – Inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

* **NÍVEL** – a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo os atributos pessoais de tempo de serviço – Inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

* **REFERÊNCIA** - a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo a titulação, qualificação profissional – Inciso III do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

* A jornada de trabalho dos professores da Educação Básica será de 30 (trinta) horas de docência em efetivo semanais, sendo 20 (vinte) em sala de aula, 05 (cinco) horas para preparação de atividades pedagógicas em suas unidades de ensino e 05 (cinco) horas de atividade extraclasse, de acordo com o art. 34 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009 (alterada pela Lei nº 908, de 06/03/2012).



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

ANEXO III – LEI Nº 1.224 DE 13 DE MARÇO DE 2019

MONITOR/AUXILIAR DE CRECHE

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO					
Nomenclatura do Cargo	Símbolo/Nível	Lotação Proposta	Salário (R\$)		
			Básico	Gratificação	Total
Monitor/Auxiliar de Creche – Nível Médio	TNM1	35	R\$ 1.210,43	R\$ 0	R\$ 1.210,43
Monitor/Auxiliar de Creche – Nível Técnico (habilitação normal ou cursando nível superior)			R\$ 1.210,43	R\$ 242,09	R\$ 1.452,52
Monitor/Auxiliar de Creche – Nível Superior (Pedagogia)			R\$ 1.210,43	R\$ 302,61	R\$ 1.513,04



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

ANEXO IV – LEI Nº 1.224 DE 13 DE MARÇO DE 2019

SUPERVISORES EDUCACIONAL E ORIENTADOR EDUCACIONAL CLASSE “ÚNICA ”

NÍVEL/ REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII
S1 / O1	R\$ 2.669,55	R\$ 2.803,03	R\$ 2.936,51	R\$ 3.069,98	R\$ 3.203,46	R\$ 3.336,94	R\$ 3.470,42
S2 / O2	R\$ 2.936,51	R\$ 3.083,33	R\$ 3.230,16	R\$ 3.376,98	R\$ 3.523,81	R\$ 3.670,63	R\$ 3.817,46
S3 / O3	R\$ 3.230,16	R\$ 3.391,67	R\$ 3.553,17	R\$ 3.714,68	R\$ 3.876,19	R\$ 4.037,70	R\$ 4.199,20
S4 / O4	R\$ 3.553,17	R\$ 3.730,83	R\$ 3.908,49	R\$ 4.086,15	R\$ 4.263,81	R\$ 4.441,47	R\$ 4.619,13